

(*) Publicada no DOETC/MS nº 1249, de 23 de dezembro de 2015, pág. 1.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga o prazo de envio de documentos referentes à execução financeira de contratos, previsto pela Instrução Normativa nº. 35/2011.

O CONSELHEIRO WALDIR NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, II, “c” do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instituído pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o funcionamento das unidades do Tribunal de Contas em regime de plantão durante o período de recesso de final de ano e férias coletivas;

CONSIDERANDO os prazos previstos pela Instrução Normativa nº. 35/2011 para a remessa obrigatória de informações, dados e documentos ao TCE/MS, em especial os relativos às execuções dos contratos; e

CONSIDERANDO o quantitativo insuficiente de servidores para a recepção integral dos documentos de remessa obrigatória sem a prejudicialidade de outros serviços a cargo do setor de Protocolo.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de remessa de documentos referentes à execução financeira de contratos, previsto na alínea “A.1” do subitem 1.3.1 do item 1.3 da Seção I do Capítulo III do Anexo I da Instrução Normativa nº. 35/2011, para o dia 01 de junho de 2016.

Parágrafo único. A prorrogação descrita no caput deste artigo não abarca o envio do(a) demonstrativo/planilha dos contratos com vigência ultrapassando o exercício financeiro de que trata o item 12 (Subanexo XVI) do rol de documentos estabelecido pela alínea “B” do subitem 1.3.1 do item 1.3 da Seção I do Capítulo III do Anexo I da Instrução Normativa nº. 35/2011, e deverá ser remetido(a) até o dia 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Em observância ao que dispõe o artigo 91 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, os documentos que não estejam em conformidade com o artigo 1º desta Instrução não serão aceitos pelo setor de Protocolo quando de seus recebimentos

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2016.

Waldir Neves Barbosa
Presidente

() Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*